PROJETO DE LEI EM Nº 091/2023

Altera a Lei nº 9.096, de 09 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.

Art. 1º Os incisos IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e XIV e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.096, de 09 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

IV - lote nº 146 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.661, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

V - lote nº 156 situado na Rua Rames Mattar, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.662,livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

VI - lote nº 183 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.663, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

IX - lote nº 243 situado na Rua Dr. José Calazâncio, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), matrícula 27.666, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

X - lote nº 253 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,0 0m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.667, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

XI - lote nº 263 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.668, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

XII - lote nº 273 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.669, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

XIII - lote nº 283 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.670, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais);

XIV - lote nº 293 situado na Rua Eldo Duarte Clementino, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula 27.671, livro 02, do Cartório de

Documento assinado digitalmente - 09M-9G8-LY0-2EY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: Os imóveis mencionados nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e XIV alcançam o somatório correspondente a R$ 985.200,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.096/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O imóvel de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda, objeto da permuta, corresponde ao lote nº 999, da quadra 044, zona 21, localizado na Rua Jovelino Rabelo, Bairro Porto Velho, nesta cidade, com área de 9.722,21 m² (nove mil setecentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e um centésimos quadrados), matrícula 2.571-A, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).”

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 9.096/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os imóveis descritos nos artigos 2º e 3º foram submetidos à prévia avalição, conforme Parecer Técnico de Engenharia incluso no Inquérito Civil nº. 02.16.0223.0008120-2022-16, que tramitou perante a 3ª Promotoria de Justiça de Divinópolis (Ministério Púbico do Estado de Minas Gerais), datado de 14/12/2022.

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 9.096/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Haverá torna entre as partes, cabendo ao proprietário do imóvel descrito no art. 3º pagar ao Município de Divinópolis a quantia em moeda corrente correspondente à exata diferença entre os valores mencionados no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º.”

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 9.096/22, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único: A lavratura de escritura pública ficará condicionada à prévia apresentação de projeto que ateste o efetivo e concreto aproveitamento da área descrita no art. 3º, para fins de atendimento ao interesse público, com reserva de dotação orçamentária correspondente”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os incisos I, II, III, VII e VIII do art. 2º da Lei nº 9.096/22.

Divinópolis, 07 de novembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 09M-9G8-LY0-2EY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 139/2023
Divinópolis, 07 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "altera a Lei nº 9.096, de 09 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, este Projeto visa atender à **RECOMENDAÇÃO** emanada do Ministério Púbico Estadual, por Órgão da sua 3ª Promotoria de Justiça de Divinópolis, expedida no bojo do Inquérito Civil nº. 02.16.0223.0008120-2022-16.

Cumpre esclarecer que, apesar de não se confirmar qualquer vício na avaliação procedida pela Comissão Municipal de Avaliação, cujos valores foram inseridos no Projeto de Lei que deu origem à Lei nº. 9.026/22, a fim de afastar qualquer tipo de questionamento, sobremaneira, diante da relevância da atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público e, de conseguinte, do próprio interesse púbico, o Executivo Municipal acata a referida Recomendação, mesmo porque, diante de duas avaliações conflitantes, opta-se por aquela que atribui maior valor aos imóveis de propriedade pública.

Referida divergência entre avaliações se consolidou a partir do Parecer Técnico de Engenharia, datado de 14/12/2022 e incluso no Inquérito Civil mencionado acima, firmado por profissional perito devidamente habilitado, sob inscrição perante o CREA/MG de nº. 173.118/D.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 09M-9G8-LY0-2EY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/11/2023 às 17:59:08

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 08/11/2023 às 09:45:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 09/11/2023 às 17:56:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

09M **9G8** **LY0** **2EY**